



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Parlamento nacional

Plenária

RESOLUÇÃO N.º 5/2003

DE 22 DE JULHO

SOBRE O DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N.º 04/2003, DE 10 DE MARÇO DE 2003,

QUE NOMEIA O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE RECURSO

Considerando que “a organização judiciária existente em Timor-Leste no momento da entrada em vigor da Constituição mantém-se em funcionamento até à instalação e início em funções do novo sistema judiciário”, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 163.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste;

Considerando que através do Decreto do Presidente da República n.º 04/2003, de 10 de Março, se procede à nomeação do Presidente Tribunal de Recurso, sendo este tribunal a Instância Judicial Máxima da Organização Judiciária existente em Timor-Leste, nos termos do n.º 2 do artigo 164.º da Constituição e do artigo 110.º da Lei n.º 8/2002, de 20 de Setembro de 2002;

Considerando que se mantém em funcionamento na República Democrática de Timor-Leste o sistema judiciário estabelecido pelo Regulamento da UNTAET n.º 2000/11, de 6 de Março, alterados pelos Regulamentos da UNTAET n.º 2000/14, de 10 de Maio, de 2001/18, de 21 de Junho, de 2001/25, de 14 de Setembro, no qual a mais Alta Instância Judicial é o Tribunal de Recurso;

Considerando que a Constituição da República Democrática de Timor-Leste apenas atribui

competência ao Parlamento Nacional para “ratificar a nomeação do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça ...”;

O Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste, após apreciação e após ter tido conhecimento de que o Decreto do Presidente da República n.º 04/2003, de 10 de Março do corrente ano se encontra normalmente publicado, resolve não ser necessário proceder à ratificação da nomeação do Presidente do Tribunal de Recurso, atento a que o Tribunal de Recurso assume transitoriamente os poderes atribuídos pela Constituição até à instalação e início de funções do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 164.º.

Aprovada em 22 de Abril de 2003

**O Presidente do Parlamento Nacional,
Francisco Guterres “Lu-Olo”**